



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Planejamento e Gestão**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 2/2022**

Processo SEI nº 3000050690-000.000044/2022-06.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

**Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS E TOTENS INDICATIVOS DE PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, BEM COMO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E TOTENS INDICATIVOS DE PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, COM SUBSTITUIÇÃO GRADUAL DOS EXISTENTES, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA E EM RECEITAS ACESSÓRIAS.**

A Comissão Especial de Licitação do Estado instituída por meio da Portaria SAD nº 1.627 do dia 23 de junho de 2022 e a Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias, da Secretaria de Planejamento e Gestão, em atenção à manifestação apresentada por interessado no objeto do certame, encaminhada em 31 de agosto de 2022 via e-mail com fulcro no item 11 do referido Edital, apresentam os seguintes esclarecimentos:

MANIFESTAÇÃO	ESCLARECIMENTO
<p><b>DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA – RISCO DE NOVA CONCESSÃO QUE AFETARÁ O POTENCIAL DE RECEITA DA PRESENTE LICITAÇÃO</b></p> <p>No modelo de negócio proposto, a <u>exploração publicitária constitui na prática a única forma de remuneração da Concessionária</u>, conforme estabelece o item 10.1 da Minuta do Contrato, constante no Anexo VII do Edital, sem nenhuma contrapartida pelo Poder Concedente.</p> <p><i>10.1. A Concessionária será remunerada pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à Exploração Publicitária e pelas receitas acessórias, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.</i></p>	<p>Preliminarmente, importante ressaltar que o estudo econômico-financeiro, que serviu de base para construção do plano de negócios referencial, está disponível integralmente no dataroom do projeto, com detalhamento das premissas e dos valores projetados para o fluxo de caixa referencial.</p> <p>O dataroom está disponível no link: <a href="https://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html">https://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html</a></p> <p>Vale destacar, entre os pontos considerados, que a receita projetada considera vacância e até inexistência de publicidade em alguns equipamentos, a exemplo do Totem Tipo II, tendo utilizado referências de outras praças como parâmetro.</p>

MANIFESTAÇÃO	ESCLARECIMENTO
<p>Afora isso, a Prefeitura espera um valor de outorga fixa, um compartilhamento da receita publicitária (outorga variável), que ainda que baixo, acaba dificultando ainda mais a sustentação do modelo de negócio, considerando o alto grau de investimento que requer o projeto, bem como o ressarcimento dos estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse.</p> <p><i>9.1. O valor referente à Outorga da Concessão será pago ao Poder Concedente da seguinte forma:</i></p> <p><i>9.1.1. O valor da Outorga Fixa ofertada, que não poderá ser inferior a R\$199.747,22 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), a ser pago pela Adjudicatária até a assinatura do Contrato.</i></p> <p><i>9.1.2. Valor da Outorga Variável, a ser pago mensalmente pela Concessionária ao Poder Concedente, a partir do 4º (quarto) mês do Contrato, no valor correspondente a 1, 75% (um vírgula setenta e cinco por cento) da receita operacional bruta mensal da Concessionária.</i></p> <p><i>17.8.4. Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, no total de R\$ 795.500,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais);</i></p> <p>Entretanto, o objeto do Edital prevê uma obrigação por 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) ativos, o que significa um alto investimento por parte da Concessionária, e que deverá ser financiado pela exploração publicitária.</p> <p>Contudo, conforme apresentado na reunião de road show com a Comissão Especial de Licitação, existe a intenção de lançamento de outro Edital com mais de 3.000 (três mil) abrigos, que somado ao quantitativo da presente licitação, acarretará uma oferta publicitária exagerada e acabará por comprometer a receita publicitária da concessionária, ou seja, sem um modelo onde a concessionária tenha exclusividade na exploração de um determinado mobiliário urbano, isso faz com que o negócio possa se tornar inviável no médio e longo prazo, pois a receita publicitária será afetada</p>	<p>O número de equipamentos, por sua vez, pode adicionar ganhos de escala para concessionária e os valores de outorga e investimentos mostram-se aderentes aos certames de objetos semelhantes. Além disso, há diferentes tipologias de equipamento, incluindo aqueles de menor complexidade e custo.</p> <p>Por fim, registre-se ainda, em relação às ponderações atinentes ao quantitativo, que a presente licitação abrange equipamentos em toda a Região Metropolitana do Recife, formada por 14 municípios.</p>

MANIFESTAÇÃO	ESCLARECIMENTO
<p>gravemente com eventual novo entrante, podendo se tornar insuficiente para financiar o investimento requerido pelo Edital.</p> <p>Dessa forma, visando que a remuneração da Concessionária não seja insuficiente ao investimento necessário para dar seguimento ao projeto, entendemos que se faz mister uma análise especial dessa Comissão quanto à sensibilidade desse tema.</p>	
<p><b>RISCO DE VANDALISMO</b></p> <p>Tendo em vista o alto quantitativo de ativos, há que se considerar também um alto risco de vandalismo, no entanto, inexistente no modelo de negócio da Prefeitura um limite para a Concessionária assumir às despesas ocasionadas por esse fato. Repassar essa responsabilidade de forma ilimitada para a Concessionária é totalmente injusto, pois se trata de uma situação atinente à Segurança Pública e de Política Urbana, totalmente alheia ao controle dos participantes, criando assim uma grande insegurança jurídica à ganhadora da licitação.</p> <p>Se essa responsabilidade recai sobre a Concessionária, deve haver certos limites a serem respeitados, possibilitando eventual reequilíbrio econômico quando ditos limites forem extrapolados ou ainda que a Prefeitura assumira os riscos a partir de determinado valor.</p> <p>Isto posto, sugerimos uma revisão relacionada ao tema dos custos que envolvem vandalismo e outros eventos da natureza.</p>	<p>Seguindo as melhores referências de alinhamento de incentivos em contratos estruturados entre os setores público e privado, o contrato previu a responsabilidade da concessionária pelas manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (item 14.2.11 do Contrato e obrigações contidas no Anexo II – Termo de Referência), considerando a maior eficiência da futura concessionária para lidar com esse tipo de risco.</p> <p>Registre-se que, em linha com essa obrigação contratual, o plano de negócios referencial previu custo para consertos ocasionados por acidentes e vandalismo, sem prejuízo de a concessionária adotar mecanismos e estratégias preventivas próprios para redução dos custos de manutenção e reparo dos equipamentos.</p> <p>Por fim, a delimitação do risco em questão refere-se àqueles eventos considerados previsíveis e de consequências calculáveis, ao passo que eventos que extrapolem esse conceito se enquadram no disposto no subitem 16.1.4 do Contrato.</p>

MANIFESTAÇÃO	ESCLARECIMENTO
<p><b>DO DIREITO DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA</b></p> <p>A Relação de Locais para os Abrigos e os Totens apresenta <u>endereços de diversas cidades da grande Recife</u>, no entanto, o Edital não traz nenhuma informação acerca do direito de exploração publicitária em cada uma dessas cidades, o que representa um risco para a Concessionária.</p> <p>Na prática a Concessionária hoje não tem nenhuma segurança jurídica que em alguma cidade possa haver restrições ou limitações à exploração publicitária ou vedações que acabem inviabilizando o licenciamento e instalação da publicidade em determinados locais, o que lhe dificulta a modelagem do seu negócio jurídico, fazendo que o mesmo se torne altamente temerário.</p> <p>Ademais, cada cidade deve possuir sua taxa específica quanto ao licenciamento de publicidade e seria oportuno que o Edital isentasse à Concessionária de pagamento dessas taxas, pois operacionalmente isso traz bastante dificuldade operacional de administrar a legislação esparsa de diversas cidades, sem contar que a Concessionária já prestará um serviço público ao Município, mediante pagamento de outorga fixa e variável e seria injusto ainda ser taxado pela exploração publicitária.</p> <p>Assim, para que fique elucidativo aos participantes da licitação e se tenha um mínimo de segurança jurídica que entendemos que o Consórcio Grande Recife deveria estabelecer e aprovar com cada Município os parâmetros a serem observados pela Concessionária de forma uniformizada.</p>	<p>Inicialmente, destaque-se que caracteriza esta licitação seu objeto de caráter metropolitano, sob gestão do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, enquanto a competência para licenciamento publicitário é municipal.</p> <p>Diante desse cenário, no presente certame, adotou-se no Anexo II regra que confere ao futuro concessionário liberdade para adaptação do projeto a ser apresentado às legislações municipais, inclusive no tocante às dimensões reservadas a publicidade. Nesses termos, o item 5 do Anexo II – Termo de Referência, disciplina que “os elementos de projeto apresentados para os ABRIGOS E TOTENS são referenciais, podendo a CONCESSIONÁRIA apresentar projetos executivos com as adequações que entender pertinentes, respeitadas as obrigações do contrato, bem como as legislações municipais/locais aplicáveis, podendo inclusive sugerir modelo de dimensões para as publicidades”.</p> <p>Vale destacar, ainda, entre os pontos considerados no Plano de Negócios Referencial, considerou-se vacância e até inexistência de publicidade em alguns equipamentos, a exemplo do Totem Tipo II, tendo utilizado referências de outras praças como parâmetro.</p> <p>Desta forma, buscou-se, com o presente modelo, permitir à contraparte privada liberdade de, à luz de um objeto metropolitano, adequar-se aos normativos locais vigentes, desenvolvendo modelos ou propostas que otimizem a prestação de serviços aos usuários e a geração de receitas no negócio.</p>

MANIFESTAÇÃO	ESCLARECIMENTO
<p><b>DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)</b></p> <p>Outrossim, considerando que as empresas estão sujeitas ao ISS e por se tratar de um modelo de negócio a ser executado em várias cidades do Estado, entendemos que essa peculiaridade possa dificultar operacionalmente a execução do projeto, uma vez que será necessário a Concessionária obter uma Inscrição Municipal em cada Município e recolher o ISS aos cofres de cada Município.</p> <p>Dessa forma, o ideal seria que o Edital contemplasse que a receita do ISS fosse feita na Cidade de Recife e repartida via Consórcio Recife com os demais Municípios, evitando uma obrigação fiscal desnecessária para a Concessionária, que novamente será custosa e gerará um custo operacional elevado para administrar uma concessão que envolverá vários Municípios.</p>	<p>Ainda que relevante a contribuição, é necessário esclarecer que o edital não pode definir regramento próprio em assunto que compete à legislação tributária municipal, sendo a incidência do ISS decorrente da prestação de serviços nos municípios da RMR.</p>

Recife, data da última assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

**Kilma Gouveia dos Santos**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Marcelo Bruto da Costa Correia**

Secretário Executivo de Parcerias e Estratégias



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bruto Da Costa Correia**, em 06/09/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 08/09/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28182022** e o código CRC **6A59CB6A**.